

**Ata de nº 72 (setenta e dois) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 25/05/2022.**

Às nove horas do vigésimo quinto dia do mês de maio de 2022, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, tendo em vista as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio José dos Santos, Antonio de Sousa Freitas, João Evangelista Costa Figueiredo, Helcimar Araújo Belém Filho e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 71 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em sorteio o processo nº 55730/2020 (Anexo 76548/2021) - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE BATISTA LTDA, distribuído ao conselheiro Antonio de Sousa Freitas e processo nº 220-29036/2021 - MATEUS COHAMA (ELETRO MATEUS), distribuído ao conselheiro Antonio José dos Santos. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº 97.189/2019 - A. SOMBRA MURAD-ME, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório e voto os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, e de acordo com o Parecer da douta Procuradoria Geral do Município de São Luís, conheço do Recurso Voluntário e nego-lhe provimento, para manter intocável a Decisão Monocrática. É como voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: Auto de Infração-ISSQN. Medida Fiscal Procedente quando fica comprovado que o Sujeito Passivo deixou de apresentar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos, referentes as receitas apuradas mediante Cartões de Crédito/Débito, referente ao fato gerador de Janeiro a Dezembro de 2015. Inteligência do Art. 274 do Decreto Municipal nº 33.144/2007, c/c com o Art. 127 da CLTM e Lei Municipal nº 6.289/2017. Recurso Voluntário conhecido e improvido.”, sendo aprovada por unanimidade. Logo após, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF lembrou aos presentes da próxima sessão desta Câmara, que será no dia 27/05 (sexta-feira) e a sessão do Tribunal Pleno que acontecerá no dia 31/05/2022 (terça-feira). Finalizando, o presidente franqueou a palavra, e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO ELÁZIO FARIAS FILHO  
PRESIDENTE

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

HELCIMARARAÚJO BELÉM FILHO

MARCELO DUAILIBE COSTA  
Representante da PGM

Marcelo D. Costa